

Lei n.º 273/57
Cede sepultura perpétua, gratuitamente ao ex-servidor municipal
Giuseppe Furlan.

Arturo Morandini, Prefeito Municipal de Olândia, usando das atribuições que me confere a lei, faço saber que a Câmara Municipal de Olândia, decretou e em promulgo a seguinte lei;

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente, no Cemitério Municipal de Olândia, na condição de Sepultura Perpétua o local onde está sepultado Giuseppe Furlan, prestimoso servidor público, falecido aos 25-5-952 e sepultado aos 26-5-952, na Cova 112, Quadra n.º 4.

Artigo 2.º Todos os direitos pertinentes a' sepultura perpétua se aplicam a' presente concessão.

Artigo 3.º Isentam-se de todas as taxas e emolumentos a concessão do presente benefício.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação rogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia
30 de Agosto de 1.957.

a) Arturo Morandini, Prefeito Municipal.

Eu Jaime Jordi, Escriurario da Recita e Despesa, nesta data registrei:

Lei n.º 274/57
 Crédito especial de crz. 150.000,00, para ocorrer despesas execução de serviços no Campo da Associação Athletica Orlandia.

Orlando Morandini, Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal de Orlandia, um Crédito Especial de crz. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas de reforma geral, construção de alambrado, ligação de água, luz e demais reparos necessários, no campo de esportes da A. A. Orlandia, sito a Rua Dez, em nossa cidade.

Artigo 2º As obras de reforma e construção constantes do item 1º serão executadas mediante expedição dos editais de concorrência pública, de acordo com a Lei Organica dos -